



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 196/GAB/PROC

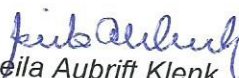
Lapa, 16 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 162/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para aquisição de materiais de consumo para Vigilância Sanitária.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal


AGIR COMO DE PRAXE
26/9/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001103 / 2016 22/09/2016

Leila Aubrift Klenk

Ofício

CLAUDIA

16:09:29



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de materiais de consumo para a Vigilância Sanitária.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

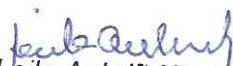
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.304.0031.2067 Taxa Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária	
560:3.3.90.30.00.00.1510 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.304.0031.2067 Taxa Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária	
561: 3.3.90.30.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
563: 4.4.90.52.00.00.1510 – Equipamentos e Material de Permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Os valores serão utilizados para aquisição de materiais de consumo para Vigilância Sanitária.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do cancelamento de dotações que não serão utilizadas, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal